

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

37ª Sessão de 2024

(16ª Sessão Ordinária)

Data: 10/07/2024

Horário de início: 14:05 horas

Presidente: Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Juíza Federal CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ

Juíza Federal MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão Presencial.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5010500-31.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 17)**

RECORRENTE: NATHALIA LOUREIRO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FELIPE GANTUS CHAGAS DA SILVA (OAB RS119964)

ADVOGADO(A): BRUNO ROMBALDI DE ROSE (OAB RS124154)

ADVOGADO(A): JULIANA PIAMOLINI (OAB RS127398)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5005405-33.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SIGRID BARBOSA VIEGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO JUSTINO FRANKLIN CHACON (OAB PB021127)

ADVOGADO(A): LAÍS ARCANJO DO NASCIMENTO TEIXEIRA MARQUES (OAB PB032787)

ADVOGADO(A): NÁGILLA MIRHAL DE OLIVEIRA SILVA (OAB PB032120)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003646-40.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: FATIMA ELISABETE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIANE SILVA DE SOUZA (OAB RJ196242)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL, PARA ANULAR A SENTENÇA, DE MODO A DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5007672-74.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTER FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA AUTORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0042828-03.2011.4.02.5151/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: SUELÍ LEMOS SENTO SE

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004632-61.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SANTOS FURTADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA (OAB RJ156452)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA: MANTER A SENTENÇA. SEM

CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZA A UNIÃO. NO ENTANTO, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001528-97.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BARRA MANSA (RÉU)

PROCURADOR(A): CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: PEDRO LUCCAS XAVIER LIMA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

(AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LIDIANE XAVIER LIMA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA ATERRADO - VOLTA REDONDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, UNICAMENTE PARA DIRECIONAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR RESSARCIMENTO PELOS OUTROS RÉUS, A SE VERIFICAR NA FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. CONSIDERANDO QUE O AUTOR JÁ ATINGIU A MAIORIDADE, À SECRETARIA PARA RETIFICAR A AUTUAÇÃO, A FIM DE EXCLUIR A REPRESENTANTE LIDIANE XAVIER LIMA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5008468-55.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CLEBER BARBOSA RIOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA MERATH GONZAGA (OAB RJ127122)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFFAEL SOUZA RIBEIRO

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, EM ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STJ NO TEMA 1.150, NO SENTIDO DE AFIRMAR A LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO DO BRASIL E A INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. MANTIDA A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM

JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5051723-32.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JUREMA DUARTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCISCO VALDEIR DE ALMEIDA (OAB RJ175744)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO DOS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA ISENÇÃO DE QUE GOZAM. NO ENTANTO, CONDENO-OS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SUA SUCUMBÊNCIA NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/01. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5080384-84.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANIA FERREIRA DO CARMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO PELA UNIÃO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA (EV. 32). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5032824-15.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RICARDO SILVESTRE DUARTE

ADVOGADO(A): ADRIANA CARVALHO VIEIRA (OAB RJ119957)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO EM MEDIDA DE URGÊNCIA DA UNIÃO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO DO EV. 20 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS N. 5101483-13.2023.4.02.5101. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5033796-82.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 10)**

RECORRENTE: JUCARA LUCAS GOIS

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, A FIM DE MANTER A DECISÃO PROFERIDA NO EV. 8 DOS AUTOS N° 5029867-41.2024.4.02.5101. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5025958-88.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 11)**

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5028523-25.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 12)**

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: ALLAN PINTO IGNACIO

ADVOGADO(A): GESSICA CRISTIANE SOUZA DE CASTRO (OAB PA032561)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFF, A FIM DE MANTER A DECISÃO PROFERIDA NO EV. 10 DOS AUTOS N° 5003618-50.2024.4.02.5102. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006374-48.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): LEONARDO GONCALVES COSTA CUERVO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: HUMBERTO PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CALDAS LEITE (OAB RJ170463)
ADVOGADO(A): GABRIEL BELGUES OLIVEIRA (OAB RJ241115)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5087622-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: DIEGO LEONARDO ANTUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): TITO MARIO LEAL MARTINS COSTA JUNIOR (OAB RJ243026)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SONIA MARIA BERTONCINI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI N° 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006525-14.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 15)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GABRIEL SILVA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, VISTO TRATA-SE DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, BEM COMO PARA, PROSSEGUINDO NO EXAME DO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, DE MODO A DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA APENAS QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA INCIDENTE SOBRE A RUBRICA "DOBRA", BEM COMO CONDENAR A RÉ A RESTITUIR OS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A ESSES TÍTULOS, OBSERVA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. OS ATRASADOS DEVERÃO SER PAGOS NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA

JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5008202-66.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 16)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ALMIR DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE ANDRADE AGUIAR (OAB RJ243754)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MLAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5025404-56.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 19)**

RECORRENTE: MILENA SANTANA ESTEVEZ

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVEZ REZENDE (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LETICIA MARIA SANTANA ESTEVEZ

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVEZ REZENDE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, DE MODO A MANTER A DECISÃO DO PROCESSO 5001887-71.2024.4.02.5117/RJ, EVENTO 26, DESPADEC1. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE O JUIZADO DE ORIGEM DA PRESENTE DECISÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5030038-95.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 20)**

IMPETRANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: RENAN HENRIQUE BARRETO TEIXEIRA

ADVOGADO(A): VIVIANE LEITAO GUANABARA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, A FIM DE LIMITAR A EXECUÇÃO ÀS VERBAS EXPRESSAMENTE RECONHECIDAS COMO FOLGAS INDENIZADAS NA FASE DE CONHECIMENTO. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 12.016/2009. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 14:45 horas, tendo sido julgado(s) 18 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os (as) Exmos (as). Juíza Federal CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ., Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, Juíza Federal MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.